

## Novas Considerações do Sistema Gestor

**Processo nº** 0001676-46.2001.8.26.0002

**MM Juízo da** 02ª Vara Cível

**Foro** Regional de Santo Amaro

**Comarca** São Paulo/SP

**Exequente(s):** Condomínio Edifício Vermont

**Executado(s):** Alexandre de Toledo Brandi ,

### **Do Crédito Executado.**

Trata-se de Ação de Cobrança de cotas condominiais e respectivos encargos, do apartamento nº 61 do condomínio autor.

A r. sentença de fls. houve por bem julgar "*procedente a ação para condenar os réus ao pagamento das despesas condominiais vencidas e não pagas apontadas na petição inicial, devidamente corrigido o valor pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça, bem como das que se venceram após o ajuizamento da demanda*". Restou mantida pelo V. Acórdão de lavra do E. TJSP, esse objeto de Recurso Especial ao qual foi negado provimento por votação unânime e cujo V. Acórdão transitou em julgado aos 07 de junho de 2011.

Conforme informação prestada ao leiloeiro, o débito condominial perfazia o montante de R\$ 954.511,74 para maio/2018..

### **Da Nomeação do Sistema Gestor (arts. 881 e 883 do CPC/2015).**

Após sucessivas tentativas infrutíferas de alienação judicial do imóvel (fls. ), a r. decisão de fls. determinou a realização de novos leilões eletrônicos e acolheu a nomeação do signatário para condução dos atos de nova tentativa de alienação judicial eletrônica. Foi publicada no DJe e não se verifica recurso face a mesma até o momento.

**Dos Recursos e Dos Demais Processos (inciso VI do art. 886 do CPC/2015).**

Dos autos não se verifica recurso pendente de julgamento.

**Da Representação Processual.**

O condomínio está representado às fls. 10.

O executado Alexandre de Toledo Brandi ofereceu a procuração de fls. .

Salvo melhor análise, Heloisa Camargo Brandi não constituiu patronos.

A Municipalidade, o Banco Bradesco S/A Decio Tadeu de Lima Beck , Telma de Lima Bech e Reinaldo Junqueira foram cientificados pelo signatário na intervenção anterior. Não ingressaram.

**Do(s) Bem(ns) Apregado(s) – (caput do art. 886 do CPC/2015).**

Serão levados a tentativa de alienação os imóveis descritos no rol de lotes anexos.

De cada um destes anexos é possível verificar descrições detalhadas dos imóveis, análises pormenorizadas das respectivas matrículas, além de informações quanto à posse, a eventuais débitos de caráter *propter rem* e à avaliação dos bens.

**Seguem anexos os seguintes documentos:**

1. informação(ões) atualizada(s) obtida(s) pelo leiloeiro oficial junto a ARISP – Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo relativa ao(s) bem(ns) imóvel(eis) penhorado(s) (docs.);
2. demonstrativo(s) dos débitos relativos ao imposto de propriedade de bem imóvel, IPTU ou ITR, obtido(s) junto à(s) respectiva(s) municipalidade(s) ou INCRA (docs. );
3. avaliação(ões) do(s) bem(ns) constricto(s) para a presente data, de acordo com os índices da Tabela Prática do E. TJSP, considerando o último divulgado até a presente data (docs. ); e
4. minuta do respectivo Edital de Leilões Judiciais, para conferência e assinaturas (docs. )

É o que cumpria relembrar nesta nova intervenção.

Reitera a honra pela nomeação para conduzir os atos em tela, bem como os votos de elevada estima e consideração.

P. Deferimento.

São Paulo, 2 de Fevereiro de 2019.

**Casa Reis Leilões Online,**

sistema gestor de leilões eletrônicos judiciais habilitado pelo E. Tribunal de Justiça do Estado  
de São Paulo